

Termo de Referência 41/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2024	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	EUGENIO APARECIDO DE LIMA	16/04/2024 10:08 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		256.00000428/2024-08

1. Definição do objeto

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE** (Relatório de Certificação de Auditoria Externa Independente para o Exercício de 2023) são caracterizados por serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme disposto no CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES - Art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01ABR21, *in verbis*: *Para os fins desta Lei, consideram-se: XVIII - serviços técnicos **especializados de natureza predominantemente intelectual**: aqueles realizados em trabalhos relativos a: c) assessorias e consultorias técnicas e **auditorias financeiras e tributárias**;*

1.1.2 Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de auditoria, a fim de auditar e examinar os Balanços Patrimoniais, Orçamentários, Financeiros e as Variações Patrimoniais do exercício de 2023; bem como as demais demonstrações referentes às “Contas Financeiras dos Balanços Orçamentário e Financeiro” e Notas Explicativas às Demonstrações contábeis/Financeiras do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, em conformidade com as principais políticas e práticas contábeis adotadas no Brasil para Entidades do Setor Público, emitindo opinião de forma independente por meio de relatório assinado por responsável técnico devidamente habilitado.

1.1.3 A contratação deverá observar os critérios estabelecidos no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01ABR21 considerando o documento obrigatório de formalização da Demanda constante no processo SEI nº 256.00000428/2024-08 (Processo de contratação de auditoria externa) a qual é feita todos os anos em cumprimento ao regramento normativo previsto no Estatuto da Entidade.

1.1.4 No caso da Auditoria Independente (Contratada) entender por insuficientes os demonstrativos acima mencionados deverá justificar na sua Proposta Comercial a necessidade de mais documentos, de modo que possa ser verificado a pertinência pela Assistência Técnica de Contabilidade, antecedendo à contratação, estando ciente que não poderá ter acesso direto ao sistema contábil do Estado porque dependente de autorização (o acesso será somente indireto

mediante visita in loco ou mediante relatórios possíveis de extração pelo sistema contábil utilizado pelo Poder Público Estadual).

1.1.5 O sistema contábil da FUNAP é o mesmo utilizado por todas as entidades da administração direta e indireta do Estado: SIAFEM/SP – Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios, SIAFÍSICO – Sistema Integrado de Administração de Serviços e BEC – Bolsa Eletrônica de Compras.

1.1.6 O SIAFEM/SP – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS foi desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, para uniformizar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de forma integrada.

1.1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Deverá ser elaborada uma Carta de Responsabilidade da Administração para fins de Auditoria Independente e uma minuta de contrato, considerando que a Resolução CFC nº 1457/2013 (revogada pela Resolução CFC nº 1590/2020) regulamenta a obrigatoriedade do contrato de prestação de serviços contábeis e dá outras providências, de modo que a proposta seja devidamente acordada e delineada entre cliente e profissional da contabilidade, formalizada por escrito em contrato de prestação de serviços, com exigência de que na proposta comercial que contenha o detalhamento dos serviços, a periodicidade, o valor de cada serviço, condições de pagamento, prazo de duração da prestação de serviços, forma de reajuste, a parte dos serviços que deverá ser executada pelo contratante e outros elementos necessários para a formalização do contrato.

1.3 Gestora do Contrato

1.3.1 Todas as demais tratativas serão efetuadas com a área gestora do processo de contratação: auditoria@funap.sp.gov.br – tendo como auditora interna: Isabel de Fatima Aparecida Santos Roberto, na qualidade de responsável por atestar a execução dos serviços.

1.4 Faturamento

1.4.1 O faturamento deverá ser emitido para o CNPJ/MF nº 49.325.434/0001-50

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação está prevista artigo 26 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 10.235 de 30/08/1977: **"As contas da Fundação, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal, serão certificadas por Auditores Externos Independentes e por órgãos que tenham essa competência definida por lei".**

2.2 A Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” foi instituída pela Lei 1.238 de 22 de dezembro de 1.976 e está vinculada à Secretaria da Administração Penitenciária do Governo do Estado de São Paulo. Tem o objetivo de contribuir para a recuperação social do preso e do egresso, através da educação, da formação profissionalizante, do trabalho e do apoio às famílias, pilares que sustentam a dignidade humana, tanto na sociedade dos homens livres quanto no interior dos estabelecimentos prisionais.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos eventuais requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, caso existentes.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.7. Não se aplica.

Subcontratação:

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo para a Execução do Serviço

5.1.1 Após recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros que serão entregues ao responsável técnico da auditoria independente, este, apresentará em **até 15 (quinze) dias** o relatório inicial circunstanciado explicativo (se houver apontamentos) e em **até 30 (trinta) dias**, a partir da entrega dos referidos demonstrativos, o **relatório de certificação final**.

5.1.1. Os demonstrativos serão entregues ao escolhido que ofertar a melhor proposta e estiver habilitado na licitação, por e-mail e/ou por vista no processo digital.

5.1.2 Em caso de necessidade de visita prévia *in loco* por parte da auditoria independente ou em solicitando complemento de documentação fornecida para análise, não caracterizará prorrogação ou novação do prazo para finalização dos trabalhos e/ou apresentação do relatório final.

5.1.3 Eventuais novos demonstrativos eventualmente solicitados deverão constar da proposta comercial antecedendo a contratação, mediante justificativa da necessidade, ocasião em que poderão ser disponibilizados através da plataforma do SEI/SP ou dando-se vista *in loco*.

5.1.4 O contratado terá acesso como Usuário Externo (responsável técnico) no processo eletrônico da plataforma do SEI/SP, a fim de que possa incluir e assinar o relatório final de Auditoria Independente, no prazo aqui estabelecido, responsabilizando-se em fazer o seu cadastro na plataforma GOV.BR.

5.1.5 Todas as demais tratativas serão efetuadas com a área gestora do processo de contratação: auditoria@funap.sp.gov.br – tendo como auditora interna: Isabel de Fatima Aparecida Santos Roberto, na qualidade de responsável por atestar a execução dos serviços.

5.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7 O pleito para prorrogação, caso necessário, deverá ser redigido e enviado eletronicamente aos gestores do contrato, em termo próprio timbrado e assinado.

5.1.8 O requerimento para prorrogação deverá conter justificativa escrita, devidamente embasada nos termos da lei.

5.1.9 O Faturamento deverá ser emitido para o CNPJ 49.325.434/0001-50.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 Todas as demais tratativas serão efetuadas com a área gestora do processo de contratação: **auditoria@funap.sp.gov.br** – tendo como **auditora interna: Isabel de Fatima Aparecida Santos Roberto**, na qualidade de responsável por atestar a execução dos serviços.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com o Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do Decreto Estadual (SP) 43.914/99.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do [Decreto 43.914/99, do Estado de São Paulo](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24 Há obrigatoriedade normativa no sentido de que o pagamento seja efetuado através da instituição financeira Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 62.867, de 3 de outubro de 2017, bem como que a interessada na contratação esteja devidamente cadastrada no COMPRAS.GOV com a documentação de habilitação na validade e não esteja inscrita no CADIN-Estadual.

Antecipação de pagamento

7.25 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Documentação de Habilitação e Qualificação técnica (atestado de desempenho)

8.29 Certificado de Regularidade expedido pelo **Conselho Regional de Contabilidade** emitido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de apresentação da proposta comercial em caso de não constar a data de sua validade (da contratada se pessoa jurídica e também do responsável técnico pessoa física).

8.30 Apresentação de **profissional responsável** devidamente registrado no **conselho profissional competente** e detentor de **declaração/atestado** de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, bem como, se o caso, indicação do pessoal técnico com a qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.30.1 Não serão admitidas declarações de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei de licitações e contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.31 Apresentação de atestado/declaração de desempenho e/ou estudos e/ou comprovação de experiência e/ou publicações e/ou organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades compatíveis com o objeto dessa contratação, que demonstre capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.32 Demais documentos de cadastro e habilitação previstos no instrumento convocatório na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.33 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente em relação ao disposto na Portaria nº DIREX-102/00/2024 que trata das regras para aplicação de multas e sanções administrativas previstas em lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso a fim de ampliar a competitividade e propiciar melhores propostas para a Administração, cujo valor foi estipulado mediante pesquisa de preços devidamente instruída nos autos do processo da contratação SEI nº 256.00000428/2024-08, segue anexo ao presente termo de referência para posterior consulta.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UGR: 381101 - FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

II) GESTÃO/UO: 38045

II) Fonte de Recursos: 150140001

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6146.0000

IV) Elemento de Despesa: 33903501

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABEL DE FATIMA APARECIDA SANTOS ROBERTO

Gestora do contrato/Área requisitante

ROGERIO SCHEFFER LONGATO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 10:08:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS-2023.pdf (563.99 KB)
- Anexo II - 2 - Balanco Financeiro_Balanco Financeiro.pdf (52.48 KB)
- Anexo III - 2.1 - Balanco Financeiro_Quadro RPPS.pdf (23.4 KB)
- Anexo IV - 2.2 - Balanco Financeiro_Anexo 13 - Resumo.pdf (50.27 KB)
- Anexo V - 2.3 - Balanco Financeiro_Anexo 13.pdf (46.2 KB)
- Anexo VI - 3 - DFC_2018_Gestao_DFC.pdf (13.92 KB)
- Anexo VII - 3.1 - DFC_2018_Gestao_DFC_SIAFEM_2019.pdf (14.78 KB)
- Anexo VIII - 3.2 - DFC_2018_Gestao_QUADRO 5FC.pdf (9.23 KB)
- Anexo IX - 3.3 - DFC_2018_Gestao_ANEXOS.pdf (12.63 KB)
- Anexo X - 4 - Balanco Patrimonial - Gestao_Balanco_Patrimonial_Gestao.pdf (63.64 KB)
- Anexo XI - 4.1 - Balanco Patrimonial - Gestao_Quadro das Contas de Compensacao_4320_64.pdf (48.59 KB)
- Anexo XII - 4.2 - Balanco Patrimonial - Gestao_Quadro do Superavit_Deficit Financeiro.pdf (53.58 KB)
- Anexo XIII - 4.3 - Balanco Patrimonial - Gestao_Quadro dos Ativos e Passivos_ Lei 4320_64.pdf (49.69 KB)
- Anexo XIV - 4.4 - Demonstracao das Variacoes Patrimoniais - Gestao_DVP.pdf (20.7 KB)
- Anexo XV - 5 - Balanco_Orcamentario_Balanco_Orcamentario.pdf (19.72 KB)
- Anexo XVI - 5.1 - Balanco_Orcamentario_Restos_Processados.pdf (8.93 KB)
- Anexo XVII - 5.2 - Balanco_Orcamentario_Restos_Nao Processados.pdf (8.79 KB)

**Anexo I - 1 - NOTAS EXPLICATIVAS AS
DEMONSTRACOES CONTABEIS-2023.pdf**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação "Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel"- FUNAP, Ex-Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, criada em 22 de Dezembro de 1.976, através da Lei n. 1.238, tem por objetivo contribuir para a recuperação social do preso e para a melhoria de suas condições de vida, por meio da elevação do nível de sanidade física e moral, do adestramento profissional e do oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A necessidade de promover a convergência das práticas contábeis vigentes no setor público, com as normas internacionais de contabilidade e a importância de que os entes públicos disponibilizem informações contábeis que sejam compreendidas por analistas financeiros, investidores, auditores, contabilistas e demais usuários, independentemente de sua origem e localização, e que a adoção de boas práticas contábeis fortaleça a credibilidade, assim, a economicidade e a eficiência na alocação de recursos, tanto internos como externos, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), a partir da publicação da Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008, bem como o Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e das Orientações Estratégicas para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil publicadas pelo CFC, deu início ao processo de convergência aos padrões contábeis internacionais.

Esse processo, dentre outras ações, contemplou a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) a nível nacional, com o objetivo de padronizar a informação contábil em toda a Federação, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em conjunto com o Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis (GTCON), adequando aos dispositivos legais vigentes, às Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC T SP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e às regras e procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais.

Formado por uma relação padronizada de contas apresentada em conjunto com tributos conceituais, o PCASP permite a consolidação das Contas Públicas Nacionais, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Os requisitos de reconhecimento e mensuração dispostos nos padrões internacionais de contabilidade referentes aos itens componentes das demonstrações do setor Público não foram totalmente aplicados em andamento.

a. Receitas e Despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime, para fins de apuração do resultado do exercício. Porém, de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64 que diz:

“Art. 35 – Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas; e

II – as despesas nele legalmente empenhadas”

Obs.: entendendo como arrecadadas, o recebimento em numerário, o SIAFEM contabiliza as receitas arrecadadas efetivamente como orçamentária e as não arrecadadas como extra orçamentária, procurando cumprir desse modo o referido artigo, inclusive as provisões de férias e respectivos encargos sociais são contabilizadas como extra orçamentária enquanto ainda não gozadas.

b. Imobilizado

A FUNAP optou por não remensurar seu ativo imobilizado a valor justo (deemed cost) na data de transição, optando por manter os saldos registrados com base em seu custo histórico de aquisição, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1.995, como permitido anteriormente, ajustados por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear. As taxas utilizadas são estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem, com base no Decreto Lei nº 3.000/1999 (RIR).

c. Estoques

Os estoques são demonstrados pelo preço médio de aquisição, que não supera o preço de mercado.

d. Provisão de Férias, 13º salário e encargos sociais

A FUNAP reconhece as provisões de férias, 13º salário e encargos sociais dos empregados, estando evidenciadas nas demonstrações contábeis.

e. Patrimônio Líquido

Está demonstrado pelo patrimônio inicial, acrescido os superávits, deduzidos os déficits apurados anualmente desde a sua constituição e corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1.995, de acordo com as normas vigentes.

f. Correção Monetária

Atualmente, a FUNAP não faz correção monetária dos bens e do patrimônio social, pois a partir de 1º de janeiro de 1.996, a legislação tributária, por meio do Art. 4º da Lei 9.149/95, revogou a correção monetária das demonstrações financeiras.

NOTA 3 - IMOBILIZADO

BENS MÓVEIS				
CONTAS	TX. DEPRECIACÃO	2.023	2.022	2.021
BENS MÓVEIS		29.302.726,72	29.000.462,12	27.762.501,13
Aparelhos de Mediação Orientação	10%	400,00	400,00	400,00
Aparelhos e Equipamentos e comunicação	10%	697.730,39	697.730,39	697.730,39
Máquinas e Equipamentos Industriais	10%	2.364.257,51	2.364.257,51	2.364.257,51
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficinas	10% E 20%	12.785.534,79	12.589.843,59	11.593.906,70
Equipamentos p/ Combate e Prev. De Sinistros	10%	45.154,93	45.154,93	45.154,93
Equipamentos para Escritório	10%	317.743,66	317.743,66	317.743,66
Equipamentos de Processamentos de Dados	10% E 20%	1.932.387,44	1.932.387,44	1.932.387,44
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10%	356.203,89	355.003,89	234.863,39
Equipamentos de tecnologia	20%	8.172,00	-	-
Maquinas e Utensílios de Esc	10%	215.538,00	10.128,00	-
Mobiliário em Geral	10%	2.265.721,44	2.373.930,04	2.262.174,44
Veículos em Geral	20%	1.656.603,83	1.656.603,83	1.656.603,83
Demais Bens Móveis	4% E 20%	6.657.278,84	6.657.278,84	6.657.278,84
BENS IMÓVEIS		2.131.928,94	2.027.600,94	2.027.600,94
Reforma, Befentorias ou Melhoria	4% E 20%	1.748.051,92	1.748.051,92	1.748.051,92
Bens moveis em almoxarifado		104.328,00	-	
Obras em andamento		279.549,02	279.549,02	279.549,02
depreciação Acumuladas		- 22.537.754,39	- 22.537.754,39	- 22.537.754,39
TOTAL GERAL		8.896.901,27	8.490.308,67	7.252.347,68

NOTA 4 - IMPOSTO DE RENDA

Por ser uma Entidade sem fins lucrativos, a FUNAP é isenta do imposto de renda e da contribuição social.

NOTA 5 - CONTINGÊNCIAS

a. Processos Trabalhistas

Questões de natureza trabalhista estão em andamento nas esferas administrativa e judicial ou em fase inicial de processo, envolvendo a Fundação, que adota o procedimento de contestar juridicamente todas as ações fiscais e/ou trabalhistas. Portanto não foi provisionado nenhum valor para fazer face a eventuais perdas. Porém a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com a Procuradoria Geral do Estado, tem contabilizado nas contas contábeis 22311.03.05 PRECATÓRIO ANTES DA LEI LRF e 22311.03.06 PRECATÓRIO DEPOIS DA LEI LRF, os precatórios já reconhecidos e atualizados pela PGE, apresentando um saldo após as baixas pelos pagamentos e inclusão de novos precatórios das soma das contas contábeis, de R\$ 36.550.775,55 (Trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e setenta cinco reais e cinquenta e cinco centavos) no dia 31 de Dezembro de 2023.

O controle das ações judiciais estão sob a responsabilidade da empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme quadro abaixo:

PRECATÓRIOS – 2023 –Posição da advocacia

Segue o relatório da posição dos processos trabalhistas e precatórios de **31/12/2023**.

VALOR TOTAL PRECATÓRIO	R\$	35.553.835,35
VALOR PROVÁVEL	R\$	6.198.123,19
VALOR POSSÍVEL	R\$	933.357,57
VALOR REMOTA	R\$	9.981,26

b. Processos Judiciais

Em 27/11/2013, a Fundação, orientada pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a aderir a reabertura prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 07/2013 de 18/10/2013, com prazo máximo de 180 meses, deu entrada do requerimento com o pedido de parcelamento de débitos pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, previsto na lei nº 11.941/09, dos débitos oriundos de contribuições previdenciárias e devidas Notificações Fiscais de Lançamentos de Débitos – NFLD, decorrentes da falta de recolhimento das contribuições sobre o trabalho de terceiros (Autônomos e Ética Recursos Humanos). A Fundação consolidou junto à PGFN/RFB, a dívida que na oportunidade, atingiu R\$ 11.772.625,02 (Onze milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavo), aplicando as reduções previstas na Portaria, chegou-se ao montante de R\$ 8.180.455,96 (oito milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e seguindo as diretrizes para negociação, estabelecidas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, optou-se pelo parcelamento em 180 meses. No dia 15 de fevereiro de 2018 foi efetivada a consolidação do parcelamento dos débitos previdenciários no âmbito da PGFN, cuja confirmação foi recebida via Internet do Agente Receptor SERPRO através do Recibo: 48954789559097460886. Até a presente data já foram quitadas 122 parcelas.

São Paulo, 31 dezembro de 2023

Deraldo José Santana da Rocha
Contador- CRC 1SP-182.547/O-9

**Anexo II - 2 - Balanco Financeiro_Balanco Financeiro.
pdf**

BALANÇO FINANCEIRO
38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL
QUADRO PRINCIPAL

ANO: 2023

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária		41,289,259.09	42,644,595.96
		41,289,259.09	42,644,595.96
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária (Anexo 13)		26,104,035.22	32,886,284.18
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0.00	0.00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		0.00	0.00
		26,104,035.22	32,886,284.18
Recebimentos Extraorçamentários (III)			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		230,791.62	2,019,546.80
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5,608,583.56	5,657,102.79
Varição Extraorçamentária (Anexo 13)		0.00	0.00
		5,839,375.18	7,676,649.59
Saldo do Exercício Anterior (IV)			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10,894,101.43	5,774,001.83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		978,207.80	978,207.80
		11,872,309.23	6,752,209.63
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		85,104,978.72	89,959,739.36
	DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)			
Ordinária		61,770,201.83	70,297,752.07
		61,770,201.83	70,297,752.07
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária (Anexo 13)		0.00	0.00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0.00	0.00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		0.00	0.00
		0.00	0.00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1,953,565.15	187,141.20
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		5,364,358.94	4,667,520.00
Varição Extraorçamentária (Anexo 13)		3,091,978.99	2,935,016.86
		10,409,903.08	7,789,678.06
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			
Caixa e Equivalentes de Caixa		11,946,666.01	10,894,101.43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		978,207.80	978,207.80
		12,924,873.81	11,872,309.23
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		85,104,978.72	89,959,739.36

Anexo III - 2.1 - Balanco Financeiro_Quadro RPPS.pdf

BALANÇO FINANCEIRO

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Quadro Anexo - Recursos Vinculados e Destinados a Previdência Social - RPPS

ANO: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
---------------	------	-----------------	--------------------

**Anexo IV - 2.2 - Balanço Financeiro_Anexo 13 -
Resumo.pdf**

BALANÇO FINANCEIRO
38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL
ANEXO 13 - RESUMO

ANO: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Nota	INGRESSOS	DISPÊNDIOS
Transferências Financeiras Recebidas		819,634,284.04	0.00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		819,634,284.04	0.00
Transferências Financeiras Concedidas		0.00	793,530,248.82
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		0.00	793,530,248.82
Varição Extraorçamentária		19,522,149.30	22,614,128.29
1131 - ADIANTAMENTOS CONC. A PESSOAL E A TERCEIROS		0.00	2,216,437.94
1138 - OUTROS CRED. A RECEB. E VALORES A CURTO PRAZO		0.00	269,175.77
1198 - DEMAIS VPD A APROPRIAR		2,380,000.00	4,050,267.31
2111 - PESSOAL A PAGAR		0.00	8,980.27
2114 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1,402.18	2,434.73
2179 - OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		3,049,199.03	0.00
2181 - ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		0.00	0.00
2188 - VALORES RESTITUIVEIS		418,409.44	27,341.50
2189 - OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.99	0.00
3999 - VPD DEC.DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0.00	16,039,490.77
4999 - VPA DEC.DE FATOS GERA DIVERSOS		13,673,134.66	0.00
SALDOS LIQUIDO DE DESEMBOLSOS DO ANEXO 13			23,012,056.23

Anexo V - 2.3 - Balanço Financeiro_Anexo 13.pdf

BALANÇO FINANCEIRO
38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL
ANEXO 13

ANO: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Nota	INGRESSOS	DISPÊNDIOS
Transferências Financeiras Recebidas		819,634,284.04	0.00
Transferências Recebidas Independentes de Execução		819,634,284.04	0.00
Orcamentária			
499920101 - CORRESPONDENCIA DE DEBITOS INTERNOS		819,634,284.04	0.00
Transferências Financeiras Concedidas		0.00	793,530,248.82
Transferências Concedida Independentes de Execução		0.00	793,530,248.82
Orcamentária			
399920101 - CORRESPONDENCIA DE CREDITOS INTERNOS		0.00	793,530,248.82
Varição Extraorçamentária		19,522,149.30	22,614,128.29
113110101 - SALARIOS E ORDENADOS - ADIANTAMENTOS		0.00	16,788.69
113110102 - 13 SALARIO - ADIANTAMENTO		0.00	781,371.19
113110103 - FERIAS - ADIANTAMENTO		0.00	1,250,614.17
113110199 - = OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL		0.00	157,741.35
113119901 - ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		0.00	9,922.54
113816002 - ORDENS BANCARIAS EMITIDAS A COMPENSAR		0.00	0.00
113816009 - OUTROS VALORES EM TRANSITO		0.00	0.00
113817001 - CREDITOS DIVERSOS		0.00	269,175.77
113819904 - DEVEDORES DIVERSOS A RECEBER		0.00	0.00
119810101 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0.00	827,671.91
119810104 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0.00	0.00
119810113 - DESPESAS A CLASSIFICAR		2,380,000.00	0.00
119818251 - CONTROLE EXTRAORCAMENTARIO DE CONVENIOS		0.00	3,222,595.40
211110101 - SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS DO EXER		0.00	8,980.27
211110103 - FERIAS		0.00	0.00
211110206 - = SALARIOS A PAGAR PELA UNIDADE ADM.DIRETA/IN		0.00	0.00
211410701 - CONTR.A ENT.DE PREVIDENCIA PRIVADA E COMP.		0.00	0.00
211430101 - INSS - SOBRE PROVISAO DE F?IAS		0.00	0.00
211430103 - INSS RETIDO - 11% LEI 9711/98		1,402.18	0.00
211430143 - = INSS RETIDO A RECOLHER-EFD-REINF		0.00	2,434.73
211430604 - FGTS - SOBRE PROVISAO DE FERIAS		0.00	0.00
217918001 - DESPESAS PROVISIONADAS		16,539.66	0.00
217918002 - PROVISOES PARA PAGAMENTOS DIVERSOS		3,032,659.37	0.00
218112001 - RECEITA BRUTA		0.00	0.00
218112005 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICACAO		0.00	0.00
218810101 - INSS DE SERVIDORES DA ADM DIRETA		0.00	0.00
218810102 - INSS A RECOLHER-CLT		5,850.53	0.00
218810104 - INSS A RECOLHER - COMISSIONADOS		33,145.97	0.00
218810105 - INSS RETIDO SOBRE SERVICOS PRESTADOS		0.00	0.00
218810301 - = DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICI		0.00	3,437.28
218810901 - CONSIGNACOES DIVERSAS		349,233.64	0.00
218811001 - PENSAO ALIMENTICIA		2,976.69	0.00
218812002 - ISS		0.00	221.85

218813001 - IRRF DE SERVIDORES	0.00	0.00
218813002 - IRRF DE TERCEIROS - PF/PJ	0.00	20.00
218814001 - DEPOSITOS E CAUCOES	0.00	23,662.37
218814801 - DEPOSITOS A TRANSFERIR	27,202.61	0.00
218814810 - DEPOSITOS ESPECIFICOS	0.00	0.00
218918008 - TRANSF. FINANCEIRAS ENTRE UNIDADES	3.99	0.00
399918406 - VALORES DIFERIDOS	0.00	16,039,490.77
499918406 - VALORES DIFERIDOS	13,673,134.66	0.00
SALDOS LIQUIDO DE DESEMBOLSOS DO ANEXO 13		23,012,056.23

Anexo VI - 3 - DFC_2018_Gestao_DFC.pdf

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		67.393.294,31	75.530.880,14
Receitas derivadas e originárias	1FC	41.289.259,09	42.644.595,96
Outros ingressos operacionais		26.104.035,22	32.886.284,18
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária (Anexo 13)		26.104.035,22	32.886.284,18
Variação Extraorçamentária (Anexo 13)		0,00	0,00
Variação em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Desembolsos		65.750.449,53	69.327.138,64
Pessoal e demais despesas	3FC	62.658.470,54	66.392.121,78
Outros desembolsos operacionais		3.091.978,99	2.935.016,86
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária (Anexo 13)		0,00	0,00
Variação Extraorçamentária (Anexo 13)		3.091.978,99	2.935.016,86
Variação em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		1.642.844,78	6.203.741,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Desembolsos		590.280,20	1.083.641,90
Aquisição de ativo não circulante		590.280,20	1.083.641,90
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>		-590.280,20	-1.083.641,90
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)			
Caixa e equivalente de caixa inicial		10.894.101,43	5.774.001,83
Caixa e equivalente de caixa final		11.946.666,01	10.894.101,43

**Anexo VII - 3.1 -
DFC_2018_Gestao_DFC_SIAFEM_2019.pdf**

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		67.393.294,31	75.530.880,14
Receitas derivadas e originárias	1FC	41.289.259,09	42.644.595,96
Outros ingressos operacionais		26.104.035,22	32.886.284,18
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária (Anexo 13)		26.104.035,22	32.886.284,18
Variação Extraorçamentária (Anexo 13)		0,00	0,00
Variação em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Desembolsos		65.750.449,53	69.327.138,64
Pessoal e demais despesas	3FC	62.658.470,54	66.392.121,78
Outros desembolsos operacionais		3.091.978,99	2.935.016,86
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária (Anexo 13)		0,00	0,00
Variação Extraorçamentária (Anexo 13)		3.091.978,99	2.935.016,86
Variação em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		<u>1.642.844,78</u>	<u>6.203.741,50</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Desembolsos		590.280,20	1.083.641,90
Aquisição de ativo não circulante		590.280,20	1.083.641,90
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>		<u>-590.280,20</u>	<u>-1.083.641,90</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.052.564,58	5.120.099,60
Caixa e equivalente de caixa inicial		10.894.101,43	5.774.001,83
Caixa e equivalente de caixa final		11.946.666,01	10.894.101,43

Anexo VIII - 3.2 - DFC_2018_Gestao_QUADRO 5FC.pdf

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

QUADRO 5FC

EXERCÍCIO: 2023

ESPECIFICAÇÃO	MOVIMENTO DE INGRESSOS	MOVIMENTO DE DISPÊNDIOS	MOVIMENTO LÍQUIDO
Varição Extraorçamentária	19.522.149,30	22.614.128,29	-3.091.978,99
Adiantamentos Concedidos, Restituições a Receber, Valores em Trânsito	0,00	2.485.613,71	-2.485.613,71
Despesas Antecipadas e Repasses Financeiros	2.380.000,00	4.050.267,31	-1.670.267,31
Retenções, Consignações, Benefícios e Encargos sociais	3.050.601,21	11.415,00	3.039.186,21
Depósitos Diversos, Cauções, Restituições, Devoluções a Convênios	418.413,43	27.341,50	391.071,93
Variações Patrimoniais Extraorçamentárias	13.673.134,66	16.039.490,77	-2.366.356,11
Despesas Financeiras	0,00	16.039.490,77	-16.039.490,77
Receitas Financeiras	13.673.134,66	0,00	13.673.134,66

Anexo IX - 3.3 - DFC_2018_Gestao_ANEXOS.pdf

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

QUADROS ANEXOS

EXERCÍCIO: 2023

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Industrial		9.269.876,08	12.537.050,39
Receita de Serviços		10.347.632,40	6.797.519,46
Remuneração das Disponibilidades		1.045.653,25	471.979,42
Outras Receitas Derivadas Originárias		20.626.097,36	22.838.046,69
<i>Total das Receitas Derivadas e Originárias</i>		41.289.259,09	42.644.595,96

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
<i>Total das Transferências Recebidas</i>		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
<i>Total das Transferências Concedidas</i>		0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DESPESAS POR FUNÇÃO			
Direitos da Cidadania		62.658.470,54	66.392.121,78
<i>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</i>		62.658.470,54	66.392.121,78

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
<i>Total dos Juros e Encargos da Dívida</i>		0,00	0,00

**Anexo X - 4 - Balanço Patrimonial -
Gestao_Balanço_Patrimonial_Gestao.pdf**

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO: 2023

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	11,946,666.01	10,894,101.43
Créditos a Curto Prazo	8,585,388.69	6,099,774.98
Estoques	33,793,343.83	26,296,073.83
VPD Pagas Antecipadamente	14,546,386.77	12,876,119.46
Total do Ativo Circulante	68,871,785.30	56,166,069.70
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	8,896,901.27	8,490,308.67
Total do Ativo Não Circulante	8,896,901.27	8,490,308.67
TOTAL DO ATIVO	77,768,686.57	64,656,378.37
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5,987,862.94	5,428,111.51
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4,040,765.69	4,598,904.81
Provisões a Curto Prazo	11,571,580.06	8,522,381.03
Demais Obrigações a Curto Prazo	1,937,466.42	1,546,394.49
Total do Passivo Circulante	23,537,675.11	20,095,791.84
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3,244,614.15	3,979,160.79
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	36,550,775.55	30,887,389.19
Total do Passivo Não Circulante	39,795,389.70	34,866,549.98
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	5,166,740.77	5,166,740.77
Resultados Acumulados	9,268,880.99	4,527,295.78
Total do Patrimônio Líquido	14,435,621.76	9,694,036.55
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	77,768,686.57	64,656,378.37

**Anexo XI - 4.1 - Balanco Patrimonial - Gestao_Quadro
das Contas de Compensacao_4320_64.pdf**

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0.00	0.00
<u>Atos Potenciais Passivos</u>		
Obrigações contratuais	-103,605,720.20	-84,433,669.47
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	-103,605,720.20	-84,433,669.47

**Anexo XII - 4.2 - Balanco Patrimonial - Gestao_Quadro
do Superavit_Deficit Financeiro.pdf**

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

EXERCÍCIO: 2023

FONTE DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária	14,011,882.56	10,569,722.02
Vinculada	-2,384,013.66	-2,557,406.04
Outras Destinações/Vinculações de Recursos	-2,384,013.66	-2,557,406.04
Superávit/Déficit do Exercício	11,627,868.90	8,012,315.98

**Anexo XIII - 4.3 - Balanco Patrimonial -
Gestao_Quadro dos Ativos e Passivos_ Lei 4320_64.
pdf**

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	34,184,214.25	28,975,768.65
Ativo Permanente	43,584,472.32	35,680,609.72
Total do Ativo	77,768,686.57	64,656,378.37
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	22,556,345.35	20,963,452.67
Passivo Permanente	41,007,511.08	36,018,527.00
Total do Passivo	63,563,856.43	56,981,979.67
Saldo Patrimonial (I- II)	14,204,830.14	7,674,398.70

**Anexo XIV - 4.4 - Demonstracao das Variacoes
Patrimoniais - Gestao_DVP.pdf**

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total	0,00	0,00
Total	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda De Mercadorias	493.806,70	118.800,00
Venda De Produtos	9.269.876,08	12.537.050,39
Exploração De Bens e Direitos e Prestação de Serviços	10.347.632,40	6.797.519,46
Total	20.111.315,18	19.453.369,85
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.045.653,25	471.979,42
Total	1.045.653,25	471.979,42
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais		395.000,00
Total	0,00	395.000,00
Total	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	38.224.964,06	46.068.642,44
Total	38.224.964,06	46.068.642,44
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	59.381.932,49	66.388.991,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	-23.724.872,02	-24.555.836,45
Encargos Patronais	-8.086.057,77	-7.637.265,85
Total	-31.810.929,79	-32.193.102,30
Total	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	-1.630.510,35	-1.645.517,65
Serviços	-21.091.362,42	-19.689.471,96
Total	-22.721.872,77	-21.334.989,61
Total	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	-191.008,76	-5.776,00
Total	-191.008,76	-5.776,00
Total	0,00	0,00
Tributárias		
Contribuições	-265.032,51	-253.352,42
Total	-265.032,51	-253.352,42
Total	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Total	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	-54.988.843,83	-53.787.220,33
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	4.393.088,66	12.601.771,38

**Anexo XV - 5 -
Balanco_Orcamentario_Balanco_Orcamentario.pdf**

**Anexo XVI - 5.1 -
Balanco_Orcamentario_Restos_Processados.pdf**

QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31/12 DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.499.278,41	5.206.535,06	292.743,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.723.630,67	1.720.578,72	3.051,95	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.775.647,74	3.485.956,34	289.691,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	157.824,38	157.823,88	0,50	0,00
Investimentos	0,00	157.824,38	157.823,88	0,50	0,00
TOTAL	0,00	5.657.102,79	5.364.358,94	292.743,85	0,00

**Anexo XVII - 5.2 - Balanco_Orcamentario_Restos_Nao
Processados.pdf**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

38045 - FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

NOME	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31/12 DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
DESPESAS CORRENTES	91,05	1.691.418,48	1.625.436,83	1.625.436,83	66.072,70	0,00
Outras Despesas Correntes	91,05	1.691.418,48	1.625.436,83	1.625.436,83	66.072,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	328.128,32	328.128,32	328.128,32	0,00	0,00
Investimentos	0,00	328.128,32	328.128,32	328.128,32	0,00	0,00
TOTAL	91,05	2.019.546,80	1.953.565,15	1.953.565,15	66.072,70	0,00